REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 703/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) existe a hipossuficiência do consumidor em face do fornecedor, cuja tutela do Estado o privilegia, dada a sua vulnerabilidade nas relações consumeristas;
b) tal hipossuficiência traz, em sua essência, a máxima proteção ao consumidor, tornando eficiente, eficaz e efetiva a informação que lhe deve ser prestada, haja vista o direito de informação assegurado pela Carta Magna, cabendo ao Estado assegurar todos os meios para que o consumidor não tenha tal direito violado;
c) o efetivo acesso à legislação pelo consumidor deve ser também tutelada pelo Estado, como não apenas uma ação gerencial, é também uma ação proativa;
d) todos os poderes públicos devem ter sua comunicação institucional com o cidadão de forma transparente, de fácil acesso e atualizada, disponibilizando meios para a resolução de seus problemas, notadamente, informando-o preventivamente, ampliando suas possibilidades de manter-se informado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador, Leonardo Prates, estudar a viabilidade de disponibilizar no portal da Câmara Municipal de Salvador o site https://www.consumidor.gov.br, com vias a ampliar as possibilidades do consumidor ter acesso a informações consumeiristas, analisando dados e cruzando informações, como proteção preventiva.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca